



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.722/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Institui o mês “**Junho Violeta**”, visando conscientizar e prevenir o abandono e a violência contra idosos no âmbito do Município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês “**Junho Violeta**”, a ser realizado anualmente, com o objetivo de promover a conscientização e prevenção acerca do abandono e violência contra a pessoa idosa, no Município de Ipameri-GO.

Parágrafo Único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - A campanha “**Junho Violeta**” será desenvolvida pelas seguintes medidas:

I - Iluminação em tons violetas de monumentos, prédios públicos e locais estratégicos do Município de Ipameri-GO;

II - Distribuição de materiais informativos sobre os direitos da pessoa idosa, canais de denúncia e formas de prevenção da violência e do abandono, etc.;

III - Realização de palestras, seminários, debates e eventos educativos sobre a temática;

IV - Promoção de campanhas nas redes sociais e meios de comunicação locais;

V - Capacitação de profissionais da rede de atendimento à pessoa idosa para a identificação e notificação de casos de violência e abandono;

VI - Incentivo à participação da sociedade civil na organização de ações de conscientização e prevenção.





**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação da campanha “Junho Violeta”, com a colaboração dos demais órgãos da Administração Municipal.

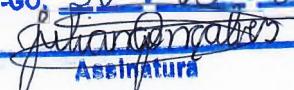
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024.


JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 10 / 05 / 2024


Assinatura

Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo